DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 040/2020

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, Seção I, artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Plenária Ordinária nº 11/2020, realizada em 10 de novembro de 2020, na sede deste Conselho;

Considerando o disposto no art. 6º da Resolução nº 143 do CAU/BR, que determina que aos "Plenários dos CAU/UF compete o julgamento dos processos ético-disciplinares mediante apreciação do relatório e voto fundamentado aprovado pelas respectivas CED/UF"; e

Tendo em vista o Voto Fundamentado do Conselheiro Sérgio Nogueira, apresentado na data de 10 de novembro de 2020, referente ao processo administrativo ético-disciplinar nº 2018-4-0304.

DELIBEROU:

Aprovar o Voto do Conselheiro Sérgio Nogueira, de 10 de novembro de 2020, pela improcedência da denúncia e consequente arquivamento do processo. Com 08 votos favoráveis, 07 votos contrário e 00 abstenção.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2020.

Jeferson R. M. Salazar
Arquiteto e urbanista
Presidente do CAU/RJ